



Prefeitura Municipal de Sta. Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº. 16/71=

MULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar um veículo do Patrimônio Rodoviário desta Municipalidade.

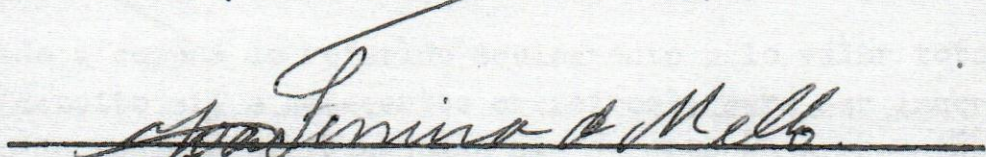
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1ª)-Fica autorizada a alienação de um veículo, pertencente ao Patrimônio Rodoviário desta Municipalidade, de marca Willys Overland, tipo / Pic-up Jeep, cor azul, ano de fabricação 1.967;

2ª)-Fica autorizada a alienação do referido veículo, para a firma Antonio Albino Filho & Cia. Ltda., de Cornélio Procópio, pelo valor de R\$.8.500,00 (Oito mil e quinhentos cruzeiros), conforme Tomada de Preços nº. 03/71;-

3ª)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, em 22 de outubro de 1.971


=JOÃO FERREIRA DE MELLO=
PREFEITO MUNICIPAL

